

Estudo Técnico Preliminar 3/2023

1. Informações Básicas

Número do processo: 63192.001135/202305

2. Descrição da necessidade

Contratação de empresa para prestação dos serviços de limpeza, conservação, higienização e asseio diário, com fornecimento de mão de obra com dedicação exclusiva, bem como, equipamentos e ferramentas necessárias para atender as necessidades da Diretoria do Patrimônio Histórico e Documentação da Marinha (DPHDM).

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
DPHDM - 20	SO-RM1-EL JOSÉ LUIZ SANTANA DA SILVA

4. Necessidades de Negócio

Descrição

Os serviços de limpeza e conservação são necessários para a manutenção dos ambientes limpos nas áreas internas e externas desta Diretoria, abrangendo uma estimativa de área total de 24.656,26 m² atendendo as condições de asseio e higiene apropriadas para que as atividades, tanto envolvendo o público externo em geral como administrativas, possam ser realizadas de forma adequada. Dessa maneira, a contratação desses serviços de forma continuada torna-se indispensáveis para que a Diretoria cumpra com sua missão.

As atividades de limpeza, conservação do asseio, desinfecção, lavagem e higienização das dependências, objeto deste estudo, consistem em serviços comuns de natureza continuada pois visam atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público bem como o funcionamento das atividades finalísticas e administrativas da DPHDM, de modo que sua interrupção pode comprometer a prestação do serviço público ou sua missão institucional.

Do Preposto

A CONTRATADA deverá manter preposto, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração em que deverá constar o nome completo, número do CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional. O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados. A CONTRATADA orientará o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança do Trabalho.

Da Finalidade

Trata-se de serviço indispensável para que se mantenham limpos, higienizados e conservados os bens móveis e imóveis, proporcionando o bem-estar de todos os militares, servidores e público em geral. O não atendimento da demanda acarreta na interrupção da prestação de serviço que já vem sendo realizado desde 2018, cuja contratação foi realizada por intermédio do Pregão 06/2018, todavia, em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato vigente (Termo Aditivo nº 04 /2022), da atual contratada, faz-se necessário a realização de novo processo licitatório a fim de contratar outra pessoa jurídica. Justifica-se a contratação de empresa especializada pela necessidade de manutenção da limpeza, conservação e higienização das dependências da Diretoria do Patrimônio Histórico e Documentação da Marinha, dentro dos padrões compatíveis com suas atividades. Tal contratação visa dotar a Diretoria com profissionais capacitados para o desenvolvimento de atividades imprescindíveis para esta Administração, a fim de viabilizar a execução de suas atividades, prevenir acidentes, evitar a proliferação de vetores, elevar os níveis de satisfação e motivação pessoal, melhorar a qualidade de vida de seus usuários, sejam eles internos ou externos, além da prevenção de doenças. A busca no mercado empresarial se faz necessária devido à falta, em nossos quadros de funcionários, de pessoal especializado para a execução dessa atividade. Além disso, no Decreto nº 9.507/2018, que dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação, de serviços da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União, possibilita a execução indireta de atividades acessórias como limpeza.

Os serviços são considerados “comuns”, pois enquadram-se na classificação nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002 “Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”.

Os serviços demandados se consubstanciam em atividades complementares aos assuntos que constituem a área de competência legal do Órgão, conforme dispõe o Decreto n.º 9.507/2018 e a IN SLTI/MP n.º 05/2017, e não inerentes às atribuições de cargos de seu quadro de servidores.

A contratação é necessária considerando não ser possível a prorrogação do atual contrato vigente, visto que a contratada está em sua última prorrogação de 12 (meses), conforme o Termo Aditivo nº 04 ao Contrato nº 04/2022.

A contratação enquadra-se como serviço comum, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos em edital, por meio de especificações usuais do mercado, conforme descrição apresentada no art. 9º da Lei 14.133/2021, em atendimento ao art. 4º do Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005, art. 14 da IN nº 05/2017 e do parágrafo único do art. 1º da Lei 10.520 de 2002.

A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta, nos moldes dos referidos instrumentos legais.

A CONTRATADA deverá fornecer aos seus funcionários transporte, uniformes e Equipamentos de Proteção Individual (EPI) completos. A duração inicial do contrato será de 12 (doze) meses, admitida a prorrogação na forma da legislação vigente. Para o objeto que ora se pretende contratar não há necessidade de a contratada promover a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas. São condições para alcançar os resultados esperados a contratação de pessoa jurídica com qualificação técnica comprovada.

5. Necessidades Tecnológicas

NÃO SE APLICA.

6. Demais requisitos necessários e suficientes à escolha da solução de TIC

NÃO SE APLICA.

7. Estimativa da demanda - quantidade de bens e serviços

Duração do contrato e forma de prestação dos serviços

1) A prestação dos serviços é de natureza continuada, desta forma, o prazo para execução dos serviços e de vigência do contrato deverá ser de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos limitada a 5 (cinco) anos, nos termos do incisos I, II e III, artigo 106, da Lei n.º 14.133/21, a contar da data de sua assinatura. A previsão da possibilidade de prorrogação contratual se justifica em razão de o objeto se enquadrar como serviço de natureza contínua, tendo em vista que compreende a prestação do serviço (obrigação de fazer), sendo um serviço auxiliar, necessário à Diretoria do Patrimônio Histórico e Documentação da Marinha para o desempenho de suas atribuições, cuja interrupção pode vir a comprometer as atividades realizadas.

2) Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, conforme previsto no art. 107, da Lei n.º 14.133/21.

3) São os requisitos necessários para a contratação de serviços de limpeza e conservação predial, que sejam contratados para serem utilizados nos seguintes locais:

1 - Museu Naval – Rua Dom Manoel, 15, Praça XV, Centro – Rio de Janeiro;

2 – Arquivo da Marinha – Praça Barão de Ladário, s/nº - Ilha das Cobras

3 - Biblioteca da Marinha – Rua Mayrink Veiga, nº 28 – Centro – RJ

4 - Espaço Cultural da Marinha – Av. Alfred Agache, s/n – Centro Rio de Janeiro - RJ

5 - Ilha Fiscal – Av. Alfred Agache, s/n Baía de Guanabara, Rio de Janeiro – RJ

4) Que sejam prestados por empresa que tenha compromisso ambiental, dentre eles: que tenha pessoal treinado para separação de resíduo, que tenha equipamento que produza o menor ruído possível, que utilize produtos de qualidade ambiental reconhecida e registrado na ANVISA, que estejam devidamente uniformizados, que sejam educados e prestativos.

5) A cotação terá como referência a unidade de medida HOMEM-HORA que deverá ser utilizada para subsidiar a proposta comercial. Para tanto com as seguintes distribuições:

a) MUSEU NAVAL - 04 (quatro) SERVENTES sendo 02 (dois) SERVENTES do sexo feminino e 02 (dois) SERVENTES do sexo masculino;

b) ARQUIVO DA MARINHA - 02 (dois) SERVENTES: sendo 01 (um) do sexo masculino e 01 (um) do sexo feminino;

c) ESPAÇO CULTURAL DA MARINHA - 02 (dois) SERVENTES: sendo 01 (um) do sexo masculino e 01 (um) do sexo feminino;

d) BIBLIOTECA DA MARINHA - 02 (dois) SERVENTES: sendo 01 (um) do sexo masculino e 01 (um) do sexo feminino; e

e) ILHA FISCAL - 02 (dois) SERVENTES: sendo 01 (um) do sexo masculino e 01 (um) do sexo feminino.

6) A contratação por área física a ser limpa vai de acordo com o estabelecido no item 2 do ANEXO VI-B da IN 05 de 2017.

7) De acordo com os seguintes períodos: 44 horas semanais distribuídas de segunda-feira a sexta-feira: 07:30h às 16:30h e nos sábados, domingos e feriados: 07:30h às 16:30h, sob regime de compensação de horas trabalhadas, assim o correspondente excesso de horas será subtraído em um dia de trabalho.

8) O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Sustentabilidade

Servente de Limpeza:

1) Zelar pela economia de água e energia elétrica, salvo aqueles para os quais haja instruções em contrário. Utilizar racionalmente os materiais disponíveis, buscando a redução de resíduos.

2) Descartar de forma adequada, em locais apropriados os resíduos gerados.

3) Verificar se o resíduo gerado é passível de logística reversa, armazenando-os de forma adequada até sua devolução.

Produtos utilizados para conservação do local de prestação de serviço:

4) Será utilizado apenas os produtos, preferencialmente, acondicionados em embalagens individuais adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir máxima proteção durante o transporte e armazenamento, conforme IN/MPOG nº 01 de 19 /01/2010.

5) Será utilizado produtos que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na Diretiva RoHS (*Restriction of Certain Hazardous*), conforme IN/MPOG nº 01 de 19 /01/2010.

Observação atinente ao contrato de prestação de serviço:

6) As licitações devem observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

7) Contratação de Empresa para prestação de serviço de limpeza nas dependências da DPHDM, para a necessária execução do objeto, sob regime de 44 horas semanais distribuídas de segunda-feira a sexta-feira: 07:30h às 16:30h e nos sábados, domingos e feriados: 07:30h às 16:30h, sob regime de compensação de horas trabalhadas, assim o correspondente excesso de horas será subtraído em um dia de trabalho, conforme o § 6º do art. 59 do decreto lei nº 5.452 de 01 de maio de 1943 (Incluído pela Lei nº 13.467, de 2017, em vigência), que viabiliza o regime de compensação de jornada estabelecida por acordo individual, tácito ou escrito, para a compensação no mesmo mês.

8) A contratação por área física a ser limpa vai de acordo com o estabelecido no item 2 do ANEXO VI-B da IN 05 de 2017.

8. Levantamento de soluções

1) Para a contratação dos serviços deverá ser realizada licitação, na modalidade Pregão, na forma eletrônica, por ser o objeto comum.

2) O critério de aceitação poderá ser pelo Menor preço Global e a Adjudicação será da empresa que oferecer o menor preço, considerando toda a necessidade apresentada bem como as planilhas e BDI apresentados. A adjudicação por itens não atende ao critério uma vez que o objeto é indivisível, tanto na sua prestação como no fornecimento dos equipamentos e ferramentas necessárias para a realização dos serviços. Desta forma, a medida é tecnicamente mais viável e econômica, não havendo perda de escala, aproveitando melhor o mercado que oferece tais serviços.

9. Análise comparativa de soluções

O método utilizado para estimativas de preços ou dos meios de previsão de preços referenciais foi uma pesquisa de preço no Painel de Preço do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, presente nos autos, somados a pesquisa em sites de vendas na internet.

10. Registro de soluções consideradas inviáveis

No mercado existe a solução proposta que é considerada viável, além de ser fornecida por um número de fornecedores que garante a participação de empresas e consequentemente a concorrência.

11. Análise comparativa de custos (TCO)

NÃO SE APLICA.

12. Descrição da solução de TIC a ser contratada

NÃO SE APLICA.

13. Estimativa de custo total da contratação

Valor (R\$): 626.179,68

Após dimensionamento dos quantitativos necessários devidamente demonstrada pela tabela de requisição de material, o custo estimado da contratação é de **R\$ 626.179,68 (seiscentos vinte e seis mil cento e setenta e nove reais e sessenta e oito centavos)**. O meio utilizado para chegar

ao valor estimado foi a média resultante do Mapa Comparativo de Preço, também anexado ao processo.

14. Justificativa técnica da escolha da solução

1) Contratação de serviços de empresa especializada para prestação dos serviços de limpeza, conservação, higienização e asseio diários necessários para atender as necessidades da Diretoria do Patrimônio Histórico e Documentação da Marinha (DPHDM), no Rio de Janeiro – RJ, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2) Dessa forma, os benefícios direto e indireto que este órgão almeja com a contratação, em termos de economicidade, eficácia, eficiência, de melhor aproveitamento dos recursos materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos foram contemplados neste planejamento.

15. Justificativa econômica da escolha da solução

1) A contratação alinha-se às finalidades do Órgão e é viável do ponto de vista ambiental, econômico estratégico conforme demonstra este estudo.

2) As quantidades sugeridas para contratação estão coerentes com a demanda prevista.

3) Os requisitos relevantes para tal contratação foram adequadamente levantados e analisados, inclusive o tempo esperado para que a solução esteja disponível para o órgão.

4) A Gestão do futuro contrato, no que se refere a formalização de documentos e pagamentos, será respectivamente, da Divisão de Intendência apoiado pela Seção de Licitações e Contratos e Seção de

Execução Financeira e da Divisão de Prefeitura, esta última apoiada por Fiscais de Contratos, especialmente designados, presentes rotineiramente nas Subsedes.

5) Será realizada Instrumento de Medição de Resultado (IMR), com avaliação semanal, podendo acarretar reduções no pagamento mensal pago à empresa contratada.

6) A relação custo-benefício da contratação é considerada favorável.

7) Pretende-se com a contratação melhorar a qualidade das instalações da DPHDM, inclusive as acessadas pelo público externo visitante, uma vez que dispõem de Museus e Espaços destinados ao atendimento da sociedade.

16. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

Para a execução dos serviços, em aspectos gerais atinentes à sustentabilidade ambiental, a contratada deverá adotar as normas federais, obedecer aos critérios contidos na IN SLTI/MP nº01, de 19 de janeiro de 2010 e Decreto nº 7.746 de 5 de junho de 2012 e alterações posteriores.

Adotar boas práticas de otimização da utilização dos recursos e de redução de desperdícios, tais como treinamento/capacitação periódico dos empregados sobre boas práticas voltadas ao consumo consciente, redução de desperdício dos recursos naturais e coleta seletiva.

Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído pelo Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003.

Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

Acondicionar adequadamente os resíduos gerados e as embalagens dos produtos utilizados nas atividades de limpeza e conservação, para fins de disponibilização à coleta seletiva.

Observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento.

17. Providências a serem Adotadas

- 1) A contratação alinha-se às finalidades do Órgão e é viável do ponto de vista ambiental, econômico estratégico conforme demonstra este estudo.
- 2) As quantidades sugeridas para contratação estão coerentes com a demanda prevista.
- 3) Os requisitos relevantes para tal contratação foram adequadamente levantados e analisados, inclusive o tempo esperado para que a solução esteja disponível para o órgão.
- 4) A Gestão do futuro contrato, no que se refere a formalização de documentos e pagamentos, será respectivamente, da Divisão de Intendência apoiado pela Seção de Licitações e Contratos e Seção de Execução Financeira e da Divisão de Prefeitura, esta última apoiada por Fiscais de Contratos, especialmente designados, presentes rotineiramente nas Subsedes.
- 5) Será realizada Instrumento de Medição de Resultado (IMR), com avaliação semanal, podendo acarretar reduções no pagamento mensal pago à empresa contratada.
- 6) A relação custo-benefício da contratação é considerada favorável.
- 7) Pretende-se com a contratação melhorar a qualidade das instalações da DPHDM, inclusive as acessadas pelo público externo visitante, uma vez que dispõem de Museus e Espaços destinados ao atendimento da sociedade.

18. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

18.1. Justificativa da Viabilidade

O objeto deve ser técnico e economicamente viável, favorecendo assim a concorrência. Por ser mais conveniente para administração que as aquisições que ocorram de forma parcelada, evitando-se formação de grandes estoques.

O serviço é em quadrado como continuado tendo em vista que é uma necessidade permanente, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando a existência de maior vantagem econômica ou a existência de créditos orçamentários vinculado a contratação e a vantagem em sua manutenção ou extinguir o contrato, sem ônus, quando não mais lhe oferecer vantagem, assim sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

19. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Para conhecimento e devidos fins, torno este documento acessível as demais autoridades competentes,

JOSE LUIZ SANTANA DA SILVA

Equipe de apoio

UBIRAJARA SOARES DA CRUZ JÚNIOR

Equipe de apoio